

# **POLÍTICA INSTITUCIONAL DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

## **TÍTULO I**

### **DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS DA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Art. 1º A Política Institucional do Instituto Federal Catarinense (IFC) para Formação Inicial e Continuada dos Professores da Educação Básica define as diretrizes que orientam o currículo, a organização das atividades de ensino, extensão, pesquisa e inovação e cultura e os processos de organização pedagógica e de gestão acadêmica dos cursos e emanam:

- I - das legislações e diretrizes curriculares nacionais vigentes;
- II - dos princípios e normas institucionais;
- III - do Fórum de Formação Inicial e Continuada dos Professores da Educação Básica do IFC e do Colegiado Institucional Articulador da Formação Inicial e Continuada de Professores do IFC (COFOR).

## **CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS**

Art. 2º São objetivos da Política Institucional do IFC para Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica:

- I - definir princípios e diretrizes para orientar a organização e o funcionamento dos cursos de Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica ofertados pelo IFC, em consonância com os princípios e as políticas institucionais, a legislação vigente e, especialmente, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada de professores para a Educação Básica;
- II - inserir e articular o IFC com a comunidade escolar, com a escola de Educação Básica e com outros espaços educativos não escolares, contribuindo para o desenvolvimento da educação pública;
- III - fortalecer as relações entre os Cursos de Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica do IFC e os Programas de Pós-Graduação com as redes de Educação Básica;
- IV - contribuir para a construção da identidade e da unicidade do eixo pedagógico comum aos cursos de Licenciatura do IFC, nas suas variadas modalidades de oferta de Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica, respeitando as especificidades locais e as áreas do conhecimento;
- V - promover a Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica ofertada pelo IFC, visando a articulação entre conteúdos curriculares das áreas do conhecimento e a integração das atividades de ensino, extensão, pesquisa e inovação;

VI - orientar a construção, reformulação e gestão pedagógica, em parceria com as redes de ensino, dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) de Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica ofertados pelo IFC;

VII - fomentar atividades, projetos, programas, ações, serviços, produtos e processos tecnológicos, eventos, e outros, de ensino, extensão e/ou pesquisa e inovação, voltados às licenciaturas, visando o aprimoramento contínuo da formação dos estudantes para a docência.

## CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A Política Institucional do IFC para Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e com o Projeto Político Pedagógico Institucional (PPI), tem como princípios orientadores a formação de professores para o magistério na educação básica em suas etapas - educação infantil, ensino fundamental, ensino médio - e modalidades - educação de jovens e adultos, educação especial, educação profissional e técnica de nível médio, educação escolar indígena, educação do campo, educação escolar quilombola e educação a distância - a partir de compreensão ampla e contextualizada de educação e educação escolar, visando assegurar a produção e difusão de conhecimentos de determinada área e a participação na elaboração e implementação do projeto político-pedagógico da instituição, na perspectiva de garantir, com qualidade, o ensino e a aprendizagem, a gestão democrática, a autoavaliação e a avaliação institucional considerando:

I - a docência como atividade profissional intencional e metódica;

II - o currículo como produto e como processo sócio-histórico e cultural;

III - o conhecimento como práxis social;

IV - a atuação docente como realização da identidade pessoal e profissional, sem se olvidar da atuação profissional na gestão de processos educativos e na organização e gestão de instituições de educação básica;

V - a formação integral e a processualidade dialógica na organização pedagógica;

VI - a gestão democrática e o planejamento participativo;

VII - a articulação com a educação básica e outros espaços educativos escolares e não escolares, formais e não formais;

VIII - a pesquisa e a extensão como princípios formativos e educativos na constituição do professor pesquisador e extensionista;

IX - a capacidade de atuar coletiva e interdisciplinarmente, garantindo a articulação entre as diferentes áreas do saber;

X - a indissociabilidade entre teoria e prática no processo de ensino-aprendizagem;

XI - a capacidade de relacionar a linguagem dos meios de comunicação à educação, nos processos didático-pedagógicos, demonstrando domínio das tecnologias de informação e comunicação para o desenvolvimento da aprendizagem;

XII - o planejamento e execução de atividades nos espaços formativos (instituições de Educação Básica e de Ensino Superior, agregando outros ambientes culturais, científicos e tecnológicos, físicos e virtuais que ampliem as oportunidades de construção de conhecimento), desenvolvidas em níveis crescentes de complexidade em direção à autonomia do estudante em formação;

XIII - a formação humana, política, científica e pedagógica que garanta ao docente uma visão plural e crítica e abrangente da sociedade e do mundo em que atua;

XIV - a consciência da diversidade, respeitando as diferenças de natureza ambiental ecológica, étnico-racial, de gêneros, de faixas geracionais, de classes sociais, religiosas, de deficiências e/ou necessidades especiais, de diversidade sexual, entre outras.

## TÍTULO II

### DAS DIRETRIZES PARA A FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

#### CAPÍTULO I

##### DA FORMAÇÃO INICIAL

Art. 4º Os Cursos de Formação Inicial de Professores para a Educação Básica do IFC serão articulados às políticas de valorização desses profissionais e às políticas curriculares nacionais vigentes, e compreendem:

- I - cursos de graduação de licenciatura;
- II - cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados;
- III - cursos de segunda licenciatura.

Art. 5º A formação inicial destina-se àqueles que pretendem exercer ou exercem o magistério da educação básica em suas etapas e modalidades de educação e em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos, compreendendo a articulação entre estudos teórico-práticos, investigação e reflexão crítica, aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino.

#### CAPÍTULO II

##### DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 6º A formação continuada compreende dimensões individuais e coletivas, organizacionais e profissionais, bem como o repensar do processo pedagógico, dos saberes e valores. Envolve atividades de ensino, extensão, pesquisa e inovação, que acontecem em espaços como grupos de estudos, reuniões pedagógicas, cursos, programas e ações para além da formação mínima exigida ao exercício do magistério na educação básica, tendo como principal finalidade a reflexão sobre a prática educacional e a busca de aperfeiçoamento técnico, pedagógico, ético e político do profissional docente.

Parágrafo único. A formação continuada decorre de uma concepção de desenvolvimento profissional dos professores da educação básica que leva em conta:

- I - os sistemas e as redes de ensino, o projeto pedagógico das instituições de educação básica, bem como os desafios da escola e do contexto onde ela está inserida;
- II - a necessidade de acompanhar a inovação e o desenvolvimento associados ao conhecimento, à ciência e à tecnologia;
- III - o respeito ao protagonismo docente e a um espaço-tempo que lhe permita refletir criticamente e aperfeiçoar sua prática;
- IV - o diálogo e a parceria com sujeitos e instituições, capazes de contribuir para elevar a qualificação da gestão de sala de aula e da instituição educativa.

V - as condições de vida e de trabalho que caracterizam o perfil de docente brasileiro, tendo em vista a necessidade de percursos formativos adaptados à sua condição;

Art. 7º a formação continuada ocorre por meio da oferta de atividades formativas e cursos de atualização, extensão, aperfeiçoamento, especialização, mestrado e doutorado que agreguem novos saberes e/ou práticas, articulados às políticas e gestão da educação, à área de atuação do profissional e às instituições de educação básica, em suas diferentes etapas e modalidades da educação.

Parágrafo único. Em consonância com a legislação, a formação continuada de professores no IFC envolve:

I - atividades formativas diversas incluindo desenvolvimento de projetos, inovações pedagógicas, entre outros;

II - atividades ou cursos de atualização, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, direcionadas à melhoria do exercício do docente;

III - atividades ou cursos de extensão em consonância com o projeto de extensão do IFC;

IV - cursos de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas em consonância com o PPI;

V - cursos de especialização *lato sensu* em consonância com o PPI e de acordo com as normas e resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE;

VI - cursos de mestrado acadêmico ou profissional de acordo com o PPC ou Programa do IFC, respeitadas as normas e resoluções do CNE e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);

VII - cursos de doutorado de acordo com o PPC ou Programa do IFC, respeitadas as normas e resoluções do CNE e da Capes.

### CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES DO CURRÍCULO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL

Art. 8º O currículo dos cursos de formação inicial, em consonância com os princípios institucionais e legais, e, ainda, respeitadas a diversidade nacional e a autonomia pedagógica da instituição, assim como a indissociabilidade entre ensino, extensão, pesquisa e inovação, tem por foco a formação de professores da educação básica e será integrado pelos eixos formativos abaixo categorizados, de acordo com as legislações vigentes:

I - Formação Geral - possui caráter de formação generalista, das áreas específicas e interdisciplinares, e do campo educacional, seus fundamentos e metodologias, e das diversas realidades educacionais, composto por campos do saber que constroem o embasamento teórico necessário para a formação docente;

II - Aprofundamento e Diversificação de Estudos nas Áreas de Atuação Profissional - composto por campos de saber destinados à caracterização da área específica de formação e conhecimentos pedagógicos específicos, priorizados pelo PPI, em sintonia com os sistemas de ensino;

III - Práticas Pedagógicas - compreende o estágio supervisionado, em situação real de trabalho em escola, e Prática como Componente Curricular (PCC), distribuídas ao longo do processo formativo;

IV - Estudos Integradores - corresponde a no mínimo 100 horas de Atividades Curriculares Complementares (ACCs) caracterizadas como atividades teórico-práticas de aprofundamento, complementares à formação e ao enriquecimento curricular.

Parágrafo único. Os estudos integradores podem ser associados, conforme detalhamento em PPC, à Formação Geral e/ou ao Aprofundamento e Diversificação de Estudos nas Áreas de Atuação Profissional.

Art. 9º O currículo dos Cursos de Formação Inicial do IFC atenderá às seguintes diretrizes gerais:

I - articulação do conjunto das atividades curriculares com a formação de professores para atuar na educação básica no âmbito do ensino, da gestão da educação, da coordenação pedagógica e da produção e difusão do conhecimento, nas diversas etapas e modalidades, por meio da integração do ensino, da pesquisa e inovação, da extensão e da cultura;

II - estabelecimento de relações com o contexto escolar ao longo de todo o percurso formativo, tendo a escola como instituição co-formadora de professores;

III - articulação dos saberes teórico-conceituais dos núcleos formativos com o currículo da educação básica;

IV - fortalecimento da integração entre os Cursos de Formação Inicial e Continuada dos Professores da Educação Básica do IFC e da articulação desses cursos com o contexto escolar e com a comunidade;

V - promoção da articulação de saberes de natureza teórico-prática para o exercício da docência, mediante a integração de conhecimentos conceituais, contextuais e pedagógicos;

VI - criação de oportunidades para a formação do estudante por meio da flexibilização curricular;

VII - articulação da formação inicial com a formação continuada, incluindo as relações entre os cursos de graduação e de pós-graduação;

VIII - atenção às especificidades locais e dos cursos, adequados aos tempos e espaços educativos escolares e não escolares, em consonância com o perfil dos Cursos de Formação Inicial e Continuada dos Professores da Educação Básica e com o Projeto Institucional;

IX - garantia de currículos que integrem conteúdos específicos da respectiva área de conhecimento ou interdisciplinares, seus fundamentos e metodologias, com conteúdos relacionados aos fundamentos da educação, formação na área de políticas públicas e gestão da educação, seus fundamentos e metodologias, direitos humanos, diversidades étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional, Língua Brasileira de Sinais (Libras), educação especial e direitos educacionais de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;

X - integração e interdisciplinaridade curricular, dando significado e relevância aos conhecimentos e vivência da realidade social e cultural, consoantes às exigências da educação básica e da educação superior para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

#### CAPÍTULO IV

##### DA ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO DOS CURSOS DE LICENCIATURA

Art. 10. Os cursos de formação inicial de professores para a Educação Básica em nível superior, em cursos de Licenciatura do IFC, terão, no mínimo, 3.210 (três mil duzentas e dez) horas, e no máximo 3.410 (três mil quatrocentas e dez) horas de efetivo trabalho acadêmico, em cursos com duração de 8 (oito) semestres ou 4 (quatro) anos, compreendendo:

I - no mínimo 800 (oitocentas) horas, compostas por Formação Geral e pelos Estudos Integradores a esta associados, previstos nos incisos I e IV do artigo 8º, respectivamente.

II - no mínimo 1.600 (mil e seiscentas) horas, compostas por Aprofundamento e Diversificação de Estudo nas Áreas de Atuação Profissional e pelos Estudos Integradores a estes associados, previstos nos incisos II e IV do artigo 8º respectivamente.

III - no mínimo 810 (oitocentas) horas, de práticas pedagógicas, previstos no inciso III do artigo 8º, assim distribuídas:

a) 405 (quatrocentas e cinco) horas para o estágio supervisionado, em situação real de trabalho em escola, segundo o Projeto Pedagógico do Curso da instituição formadora; e

b) 405 (quatrocentas e cinco) horas para a Prática como Componente Curricular, distribuídas ao longo do processo formativo.

§ 1º Os cursos de licenciatura de mesma nomenclatura devem ter o mesmo tempo de integralização.

§ 2º Nas licenciaturas do IFC o tempo dedicado às dimensões e fundamentos pedagógicos não será inferior à quinta parte da carga horária total.

§ 3º Pode haver aproveitamento de formação e de experiências anteriores nos termos do inciso III do parágrafo único do art. 61 da LDB (Redação dada pela Lei nº 12.014, de 6 de agosto de 2009) e da Organização Didática dos Cursos do IFC.

#### Seção I DO EIXO PEDAGÓGICO OBRIGATÓRIO

Art. 11. O eixo pedagógico obrigatório compreende um grupo de disciplinas comuns aos cursos de Licenciatura do IFC que busca contribuir para a construção de uma identidade docente.

Art. 12. Deverá ser garantido o Eixo Pedagógico Obrigatório, explicitado em todos os PPCs dos cursos de licenciaturas, com disciplinas de dimensão e fundamentos pedagógicos comuns a todos cursos de licenciatura, distribuídas nos eixos dos incisos I e II do Art. 8º.

§ 1º O Eixo Pedagógico Obrigatório terá carga horária total de, no mínimo, 660 (seiscentas e sessenta) horas e será formado pela escolha do curso dentre as seguintes disciplinas e respectivas cargas horárias mínimas:

Nº	Disciplina	Carga Horária (horas)
<i>Componentes com ementa comum para serem escolhidas pelos cursos de licenciatura</i>		
1*	Filosofia da Educação	60
2*	História da Educação	60
3**	3.1 Educação, Sociedade e Trabalho	60
	3.2 Sociologia da Educação	60
4*	Psicologia da Educação	60
5*	Didática-Geral	60
6*	Teorias Educacionais e Curriculares	60
7*	Políticas Públicas da Educação	60
8*	Gestão Educacional	60
9**	9.1 Educação, Diversidade e Inclusão	60
	9.2 Educação Especial: concepções, sujeitos e processos de inclusão	60
10**	10.1 Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação na Educação	60
	10.2 Tecnologias Digitais no Ensino de - <i>conforme o curso</i>	60
11**	11.1 Didática(s) Específica(s) - <i>conforme o curso</i>	60
	11.2 Instrumentação para o Ensino de - <i>conforme o curso</i>	60
	11.3 Laboratórios de Ensino - <i>conforme o curso</i>	60
	11.4 Metodologia(s) Específica(s) - <i>conforme o curso</i>	60
<b>TOTAL</b>		<b>1020</b>

\* Disciplinas obrigatórias;

\*\* Obrigatório escolher pelo menos uma das disciplinas.

§ 2º Os componentes curriculares do Eixo Pedagógico Obrigatório deverão respeitar a unicidade de ementas e carga horária mínima entre cursos, conforme Anexo.

§ 3º Além dos componentes curriculares do Eixo Pedagógico Obrigatório, será ofertada a disciplina de Libras (60 horas) em todos os cursos de Licenciaturas do IFC.

§ 4º Recomenda-se aos cursos a oferta da disciplina Leitura e Produção Textual.

Art. 13. Os componentes curriculares Pesquisa e Processos Educativos (PPEs) são de oferta obrigatória, perpassam os cursos de Licenciaturas do IFC e serão definidos no PPC, de acordo com a especificidade de cada curso.

Parágrafo único. A PPE visa desenvolver práticas reflexivas e contextuais que estabelecem relações entre a teoria e a prática, fomentando a experiência da sala de aula, aliando a teoria ao exercício da

prática profissional, articulando ensino, extensão, pesquisa e inovação em sua indissociabilidade para que o estudante seja protagonista de seu próprio processo formativo, em sua capacitação para cumprir as exigências profissionais e em sua formação geral, que lhe confere cidadania e reconhecimento de sua importância como agente capaz de garantia de direitos e deveres e de transformação social.

## Seção II DA FLEXIBILIZAÇÃO CURRICULAR NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Art. 14. A flexibilização curricular se traduz pela oportunidade de os estudantes definirem parte de seu percurso formativo, de modo a aprofundar e diversificar os estudos nas áreas de atuação profissional em consonância com a organização curricular definida nos PPCs.

Art. 15. A flexibilização curricular compreende possibilidade de oferta de componentes curriculares optativos, eletivos, às atividades teórico-práticas de aprofundamento e componentes curriculares equivalentes, que integram o currículo das licenciaturas.

Art. 16. Em seu planejamento anual, os cursos de licenciatura contemplarão a organização de eventos e de atividades teórico-práticas de aprofundamento que podem envolver o ensino, a extensão, a pesquisa, a inovação, bem como as dimensões conceituais, contextuais e pedagógicas da formação docente.

## Seção III DA PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR

Art. 17. A PCC deve compor os PPCs dos Cursos de Licenciatura, com o mínimo de 405 (quatrocentas e cinco) horas vivenciadas ao longo do curso com vistas à integração entre o IFC e o sistema de educação básica da região, fortalecendo a colaboração interinstitucional e a inserção dos estudantes de Licenciatura no contexto educacional.

Art. 18. A PCC objetiva fortalecer a relação entre teoria e prática na formação dos estudantes, mediante a valorização da pesquisa individual e/ou coletiva, e visa a preparação dos sujeitos para lidar com a tomada de decisões adequadas ao exercício da profissão, tendo a escola e, sobretudo, a sala de aula, como foco para onde converge a formação.

Art. 19. A carga horária destinada à PCC deverá envolver um movimento de reflexão-ação-reflexão, a partir da proposição de atividades inerentes à prática docente, por meio de estratégias que façam frente à complexidade do processo de ensino e aprendizagem nos campos específicos da formação dos estudantes.

Art. 20. A PCC é um momento formativo de caráter integrador fundamental à compreensão da profissão docente como um processo complexo - cujo entendimento não se restringe a um campo específico de conhecimento - para o que a reflexão teórica deve estar em permanente diálogo com o fazer cotidiano de sua profissão.

Art. 21. A PCC busca estabelecer a integração interna e externa dos conhecimentos específicos da área, dos saberes didático-pedagógicos e dos conhecimentos humanísticos.

Art. 22. A PCC, dada a sua natureza investigativa e, ainda, o diálogo que manterá com os diversos espaços educativos, poderá estar associada às dimensões da pesquisa e inovação e da extensão.

Art. 23. A oferta da carga horária de PCC poderá realizar-se de três formas:

I - nos componentes curriculares Pesquisa e Processos Educativos;

II - em componentes curriculares específicos para realização de atividades de natureza teórico-prática e integradora, como por exemplo Projetos Integradores ou Laboratórios de Ensino, em que se trabalhem com situações-problema, identificadas em diversos espaços educativos, e que dialoguem com a área de formação dos estudantes, prevendo-se, para tanto, a elaboração de projetos individuais ou coletivos, a serem construídos pelos estudantes sob a orientação do(s) professor(es) do componente curricular;

III - por meio de inserção da dimensão prática em disciplinas de diferentes núcleos de formação, indicando-se, no PPC, quais componentes curriculares se destinam a esse fim, e qual a carga horária reservada à PCC.

§ 1º As três formas de oferta da PCC podem coexistir no PPC.

§ 2º Em qualquer forma ofertada a PCC não poderá ter carga horária inferior a 15 horas por componente curricular.

§ 3º A carga horária da PCC poderá ser acrescida à carga horária de componentes curriculares do eixo pedagógico obrigatório, ou mesmo na carga horária de componentes pertencentes a unidade entre cursos da mesma nomenclatura, desde que mantidas a carga horária dos componentes unificados.

Art. 24. A Prática como Componente Curricular deverá ser descrita no PPC, ou em normativa anexa, que traduza a curricularização e a indissociabilidade da pesquisa e inovação, da extensão e do ensino, favorecendo reflexões e vivências da formação e profissão docente e dos temas transversais.

#### Seção IV DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 25. O estágio curricular supervisionado é componente obrigatório da organização curricular das licenciaturas, sendo uma atividade específica intrinsecamente articulada com a prática e com as demais atividades de trabalho acadêmico.

Parágrafo único. O Estágio Curricular Supervisionado não Obrigatório será tratado no Projeto Pedagógico dos Cursos de acordo com a legislação vigente.

Art. 26. No âmbito das licenciaturas, atendida a natureza e especificidade de cada curso, o Estágio Supervisionado Obrigatório pressupõe:

I - inerência à docência, com explícitas ações em atividades de: observação, inserção e intervenção.

II - atuação nas diferentes etapas da Educação Básica (Educação Infantil, anos iniciais ou anos finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio).

III - possibilidade de atuação nas diferentes modalidades de educação (Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional e Tecnológica, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação a Distância e Educação Escolar Quilombola) em espaços escolares e não escolares.  
IV - possibilidade de acompanhamento nos processos de gestão educacional, especialmente na gestão escolar.

Art. 27. As atividades de extensão, de monitoria, de iniciação científica na educação superior, de iniciação à docência e residência pedagógica, desenvolvidas pelo estudante, poderão ser equiparadas ao estágio, desde que previstas no Projeto Pedagógico de Curso.

Art. 28. A realização do estágio ocorrerá dentro de período letivo regular.

Art. 29. O curso deverá ter um regulamento de estágio a ser criado pelo NDE e aprovado pelo colegiado do curso e do **campus**.

Art. 30. O Estágio Curricular Supervisionado dos cursos de Licenciatura será obrigatório e deverá respeitar a carga horária mínima total de 405 (quatrocentas e cinco) horas.

Art. 31. Cada estágio terá destinação de 30 horas de aulas distribuídas no quadro de horário do período correspondente e o restante da carga horária será orientada pelo professor e realizada pelo estudante fora do horário de aula.

Art. 32. A destinação de carga horária para cada estágio será definida pelo Projeto Pedagógico de cada curso.

Art. 33. A atribuição da carga docente do estágio, para efeito de Plano de Trabalho Docente, será lançada como disciplina, com a carga horária do respectivo estágio, considerando um docente para cada grupo de 12 (doze) estudantes.

§ 1º Compreende atribuições do docente da disciplina de Estágio o desenvolvimento da aula e a orientação ao respectivo grupo de 12 (doze) estudantes.

§ 2º Cada docente poderá assumir, no máximo, duas turmas de estágio, considerando a docência/orientação de 24 (vinte e quatro) estudantes no mesmo semestre letivo.

§ 3º Caso o curso ou **campus** tenha docentes com carga horária disponível, poderá ser considerado um docente para cada grupo de 10 (dez) estudantes.

Art. 34. Compete ao IFC, como Instituição de Ensino, firmar convênio com as instituições educativas de estágio e encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), nos termos da legislação vigente.

Art. 35. As instituições educativas de estágio são instituições de educação básica, preferencialmente públicas, conveniadas ao IFC e em condições de proporcionar vivência da prática profissional compatível com o curso.

§ 1º Os **campi** do IFC também podem ser Instituições Educativas para a realização de estágio.

§ 2º Para os cursos de licenciatura presenciais, as Instituições Educativas de estágio deverão estar localizadas nos municípios da região de oferta do curso.

Art. 36. As Instituições Educativas de estágio são responsáveis por:

- I - preencher e assinar termo de compromisso do estagiário;
- II - indicar um Professor-Supervisor primeiramente licenciado na área ou, na falta deste, licenciado em área afim, e lecionando a disciplina do estudante, para o acompanhamento deste durante o Estágio Curricular Supervisionado;
- III - acompanhar a frequência e a assiduidade do estagiário.

Art. 37. São atribuições do Coordenador do Curso e/ou do Coordenador Adjunto, conforme previsto na Organização Didática dos Cursos do IFC, para assumir a função:

- I - encaminhar ao setor responsável pelo estágio do **campus** a relação de estudantes matriculados no Programa de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Licenciatura, para cadastro no SIGAA.
- II - apoiar o setor responsável pelo estágio e o Professor-Orientador sobre assuntos referentes à realização de estágios e à garantia de sua qualidade.

Art. 38. Havendo interesse, poderá ser criado o Programa de Estágio do(s) curso(s) de Licenciatura do **campus** em articulação com o setor responsável pelo estágio, tendo como objetivo trazer unicidade quanto à concepção de um programa contínuo e concatenado durante a realização de fases distintas com vistas à identidade formativa dos estudantes.

Art. 39. É de responsabilidade do estagiário:

- I - efetuar sua matrícula no Estágio Curricular Supervisionado, conforme calendário letivo do **campus** ou polo;
- II - realizar o Estágio Curricular Supervisionado, obedecendo os prazos estipulados no cronograma no plano de estágio, conforme orientação do Professor-Orientador e Professor-Supervisor;
- III - elaborar o plano de estágio em acordo com Professor-Orientador e Professor-Supervisor;
- IV - elaborar e entregar ao Professor-Orientador relatórios parciais, quando se fizerem necessários; relatório final/memorial de formação; frequência; diário de campo reflexivo, entre outros documentos do Estágio Curricular Supervisionado, de acordo com os prazos estabelecidos;
- V - cumprir as orientações estabelecidas no Termo de Compromisso;
- VI - informar ao Professor-Orientador qualquer anormalidade que possa ocorrer no decorrer do estágio;
- VII - respeitar as normas das Instituições Educativas de estágio, cumprindo com os compromissos estabelecidos no plano de estágio.

Art. 40. O Estágio Curricular Supervisionado terá acompanhamento, no IFC, do Professor-Orientador de estágio, responsável pelo estagiário junto à Instituição Educativa concedente de estágio, por sua vez, na Instituição Educativa, do Professor-Supervisor.

Art. 41. O Coordenador Institucional de Estágio é o servidor que tem a função de dar suporte administrativo e orientativo aos integrantes do programa de estágio, acerca dos processos a ele atinentes, além de consolidar os procedimentos necessários à regulamentação dos estágios dos

estudantes dos cursos de licenciatura, atuando junto aos professores, estudantes, Coordenação de Curso e instituições concedentes de estágio (Instituições Educativas/Escolas-Campo) no cumprimento da legislação vigente e das rotinas e padrões documentais relativos aos estágios das licenciaturas, cujas atribuições são:

- I - divulgar o Curso de Licenciatura do IFC, junto às instituições de ensino do Estado de Santa Catarina e de outros estados;
- II - apoiar o Coordenador do Curso, o Professor-Orientador e o Professor Supervisor de estágio sobre assuntos referentes à realização de estágios e à garantia de sua qualidade;
- III - encaminhar à Coordenação de Extensão - PROEX a demanda de estágio para firmar os convênios;
- IV - encaminhar os dados dos estudantes para o setor responsável da Pró-Reitoria de Extensão para inclusão na apólice coletiva de seguros;
- V - encaminhar à Coordenação do Curso e ao Professor-orientador o comprovante do seguro dos estudantes estagiários;
- VI - receber de forma digital os relatórios de estágio, e de forma impressa os termos de compromisso, os planos de estágio e as frequências, de cada turma, e encaminhar os documentos conforme a organização de cada **campus**;
- VII - controlar o fluxo de documentação relativa ao estágio e encaminhar à Coordenação do Curso, para arquivamento no setor definido pelo **campus**.

Art. 42. O Professor-Orientador é o docente responsável pelo componente curricular de Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Licenciatura do IFC.

Art. 43. São atribuições do Professor-Orientador:

- I - auxiliar na elaboração do Plano de atividades do Estágio Curricular Supervisionado, de acordo com o que foi proposto no plano do curso, em conjunto com o Professor-Supervisor e o com estagiário;
- II - orientar o encaminhamento à Coordenação Institucional de Estágio os planos de atividades do Estágio Curricular Supervisionado para a formalização dos Termos de Compromisso;
- III - avaliar e validar os planos de atividades do Estágio Curricular Supervisionado;
- IV - orientar, acompanhar e avaliar os estudantes durante o desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado;
- V - fazer cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de atividades constantes no plano do Estágio Curricular Supervisionado;
- VI - registrar no sistema acadêmico o resultado final do Estágio Curricular Supervisionado (mapa de notas/diários de classe referente ao relatório de estágio ou memorial de formação e frequências);

Parágrafo único. Nos cursos ofertados na modalidade a distância, os professores mediadores (presencial e a distância) auxiliam no cumprimento das atribuições do Professor-Orientador.

Art. 44. O Professor-Supervisor é o docente da Instituição Educativa concedente do Estágio Curricular Supervisionado, colaborador na formação inicial dos estudantes no âmbito da escola, primeiramente licenciado na área ou, na falta deste, licenciado em área afim, e lecionando a disciplina do estudante, para o acompanhamento do estudante durante o Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 45. São atribuições do Professor-Supervisor:

- I - atuar como co-formador do estagiário durante seu processo de formação inicial para a atuação profissional docente;
- II - acompanhar o estagiário durante o Estágio Curricular Supervisionado na Instituição Educativa de estágio;
- III - auxiliar o estagiário na construção do plano de estágio;
- IV - avaliar o estagiário durante o desenvolvimento das atividades do Estágio Curricular Supervisionado na Instituição Educativa de estágio;
- V - comunicar ao Professor-Orientador a ausência do estagiário ou qualquer anormalidade durante o desenvolvimento das atividades do Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 46. Considerando as diferentes experiências nos níveis e modalidades de ensino, o Estágio Curricular Supervisionado também poderá ocorrer em turnos contrários à oferta do Curso, desde que haja disponibilidade do estudante, da Instituição Educativa concedente de estágio e do Professor-Orientador.

Art. 47. Os mecanismos de formalização do Estágio Curricular Supervisionado são:

- I - termo de Compromisso assinado pela Instituição Educativa de estágio, pelo estagiário e pelo IFC;
- II - plano das Atividades do Estágio Curricular Supervisionado, assinado pelo estagiário, Professor Orientador e Professor-Supervisor, contendo pelo menos os seguintes elementos: período de realização, local, turmas envolvidas, atividades a serem desenvolvidas, carga horária;
- III - carta de Apresentação;
- IV - apólice coletiva de seguros.

Art. 48. Os mecanismos de acompanhamento e avaliação do Estágio Curricular Supervisionado, podem ser, dentre outros:

- I - plano de Atividades do Estágio Curricular Supervisionado (aprovado pelo Professor-Orientador e pelo Professor-Supervisor);
- II - frequência do estudante na Instituição Educativa de estágio;
- III - reuniões do estudante com o Professor-Orientador e com o Professor-Supervisor;
- IV - visitas à Instituição Educativa de estágio pelo Professor-Orientador do Estágio Curricular Supervisionado;
- V - diário de campo com os resultados das observações e reflexões do estudante estagiário;
- VI - ficha de Avaliação do Desempenho do Estagiário no estágio de intervenção;
- VII - seminário de socialização, e/ou defesa perante banca, do Estágio Curricular Supervisionado;
- VIII - relatório final/memorial de formação do Estágio Curricular Supervisionado, a ser disponibilizado na biblioteca ou em outro local definido pela coordenação do curso.

#### Seção V

#### DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO: ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES

Art. 49. Os PPCs dos Cursos de formação inicial de professores para a Educação Básica em nível superior, em cursos de Licenciatura, e formação pedagógica para não licenciados deverão apresentar o mínimo de 100 (cem) horas de Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes, por meio da iniciação científica, da iniciação à docência, da extensão e da

monitoria, entre outras, consoante ao projeto de curso da instituição, que são nominadas no IFC como Atividades Curriculares Complementares (ACCs), em acordo com a Organização Didática dos Cursos do IFC.

Art. 50. Cabe ao IFC, como instituição formadora, a oferta de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária prevista para as AACCs em áreas específicas de interesse dos estudantes durante o período de formação do estudante.

Parágrafo único. Ao estudante compete a integralização da respectiva carga horária prevista no plano de seu curso.

Art. 51. O pedido de validação das ACCs em áreas específicas deve ser encaminhado ao Coordenador do Curso, via sistema acadêmico, com os devidos comprovantes emitidos por instituições públicas ou privadas reconhecidas pelos órgãos competentes. Cabe ao Coordenador de Curso realizar a validação dos comprovantes para o seu registro no sistema acadêmico.

Art. 52. As ACCs em áreas específicas compreendem os âmbitos do ensino, extensão, pesquisa e inovação e a representação estudantil ou de classe, conforme indica a Organização Didática dos Cursos do IFC.

#### Seção VI

#### A PESQUISA E A EXTENSÃO NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Art. 53. Os PPCs dos Cursos de Licenciatura deverão prever o desenvolvimento integrado e indissociável das atividades de ensino, extensão e pesquisa, através da definição de linhas e/ou programas que estruturam a organização da formação inicial e a articulem com a formação continuada e a pós-graduação.

§ 1º As linhas, os programas ou os projetos de ensino, extensão, pesquisa e inovação definidos no PPC deverão orientar a oferta de atividades de formação continuada no âmbito da educação básica.

§ 2º A definição das linhas, programas ou projetos de ensino, extensão, pesquisa e inovação, por parte dos PPCs dos Cursos de Licenciatura do IFC, deverá vir acompanhada de caracterização das formas pelas quais estas dialogam com os programas de pós-graduação da instituição.

Art. 54. A organização das atividades de ensino, extensão, pesquisa e inovação poderá ser feita por meio de componentes curriculares desenvolvidos na forma de projetos vinculados aos eixos que estruturam a Prática como Componente Curricular, envolvendo o currículo escolar e seu desenvolvimento, a gestão da educação e a produção e difusão do conhecimento.

Art. 55. Os Cursos de Licenciatura do IFC devem prever a curricularização da extensão e da pesquisa, princípio entendido como essencial para formação acadêmica dos discentes considerando que as ações referentes à educação adquirem maior efetividade no processo de formação integral do conhecimento para atuação profissional, assim como a promoção da transformação social.

§ 1º A curricularização da extensão e da pesquisa permite articular a pesquisa como princípio, a extensão como ação e o ensino como síntese, possibilitando vivências práticas de saberes que extrapolam as formas tradicionais que compõem os currículos escolares.

§ 2º A implementação da curricularização da extensão e da pesquisa nos PPCs dos Cursos de Licenciatura é norteadada pelas normativas específicas vigentes.

## CAPÍTULO V

### DA ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA GRADUADOS NÃO LICENCIADOS

Art. 56. Os cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados, de caráter emergencial e provisório, ofertados a portadores de diplomas de curso superior formados em cursos relacionados à habilitação pretendida, com sólida base de conhecimentos na área estudada, devem ter carga horária mínima variável de 1.000 (mil) a 1.400 (mil e quatrocentas) horas de efetivo trabalho acadêmico, dependendo da equivalência entre o curso de origem e a formação pedagógica pretendida.

§ 1º A definição da carga horária deve respeitar os seguintes princípios:

I - quando o curso de formação pedagógica pertencer à mesma área do curso de origem, a carga horária deverá ter, no mínimo, 1.000 (mil) horas;

II - quando o curso de formação pedagógica pertencer a uma área diferente da do curso de origem, a carga horária deverá ter, no mínimo, 1.400 (mil e quatrocentas) horas;

III - a carga horária do estágio curricular supervisionado é de 300 (trezentas) horas;

IV - deverá haver 500 (quinhentas) horas dedicadas às atividades formativas referentes ao Inciso I deste Parágrafo, estruturadas pelos eixos definidos nos Incisos I e II do Artigo 8º desta Resolução, conforme o projeto do curso;

V - deverá haver 900 (novecentas) horas dedicadas às atividades formativas referentes ao Inciso II deste Parágrafo, estruturadas pelos eixos definidos nos Incisos I e II do Artigo 8º desta Resolução, conforme o projeto do curso;

VI - deverá haver no mínimo 100 (cem) horas de atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes, conforme eixo definido no Inciso IV do Artigo 8º desta Resolução, consoante com o projeto do curso.

§ 2º Os cursos de formação para graduados não licenciados deverão garantir nos currículos conteúdos específicos da respectiva área de conhecimento ou interdisciplinares, seus fundamentos e metodologias, bem como conteúdos relacionados aos fundamentos da educação, formação na área de políticas públicas e gestão da educação, seus fundamentos e metodologias, direitos humanos, diversidades étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional, Língua Brasileira de Sinais, educação especial e direitos educacionais de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

§ 3º Cabe ao **campus** do IFC ofertante do curso verificar a compatibilidade entre a formação do candidato e a habilitação pretendida.

§ 4º O estágio curricular supervisionado é componente obrigatório da organização curricular das licenciaturas, sendo uma atividade específica intrinsecamente articulada com a prática e com as demais atividades de trabalho acadêmico da formação pedagógica para graduados não licenciados.

## CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO DOS CURSOS DE SEGUNDA LICENCIATURA

Art. 57. Os cursos de segunda licenciatura terão carga horária mínima variável de 560 (quinhentos e sessenta) a 760 (setecentos e sessenta) horas, dependendo da equivalência entre a formação original e a nova licenciatura.

§ 1º A definição da carga horária deve respeitar os seguintes princípios:

I - quando o curso de segunda licenciatura pertencer à mesma área do curso de origem, a carga horária deverá ter, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas;

II - quando o curso de segunda licenciatura pertencer a uma área diferente da do curso de origem, a carga horária deverá ter, no mínimo, 560 (quinhentos e sessenta) horas;

III - junto ao princípio I ou II devem ser incorporadas no mínimo 200 (duzentas) horas de prática pedagógica na área do curso.

§ 2º O curso de segunda licenciatura deve garantir o atendimento do perfil de egresso e dos objetivos de aprendizagem em comparação com os cursos de origem aceitos no processo de ingresso, podendo haver percursos formativos diversos e cargas horárias superiores ao previsto nos incisos do parágrafo anterior, caso necessário.

§ 3º Durante o processo formativo, deverá ser garantida efetiva e concomitante relação entre teoria e prática, ambas fornecendo elementos básicos para o desenvolvimento dos conhecimentos e habilidades necessários à docência.

§ 4º Os cursos de segunda licenciatura deverão garantir nos currículos conteúdos específicos da respectiva área de conhecimento e/ou interdisciplinar, seus fundamentos e metodologias, bem como conteúdos relacionados aos fundamentos da educação, formação na área de políticas públicas e gestão da educação, seus fundamentos e metodologias, direitos humanos, diversidades étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional, Libras, educação especial e direitos educacionais de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

§ 5º Os cursos descritos neste caput poderão ser ofertados a portadores de diplomas de cursos de graduação em licenciatura, independentemente da área de formação.

§ 6º Cabe ao **campus** ofertante do curso estabelecer, em PPC do curso, a compatibilidade entre a formação do candidato e a habilitação pretendida.

Art. 58. O curso de Segunda Licenciatura poderá ser ofertado pelo **campus** do IFC que ofereça curso de licenciatura reconhecido na área da oferta da segunda licenciatura e com avaliação satisfatória pelo MEC, sendo dispensada a emissão de novos atos autorizativos.

Parágrafo único. Nos casos em que não haja oferta de primeira licenciatura do curso original, a segunda licenciatura pode ser ofertada desde que haja, no IFC, um programa de pós-graduação *stricto sensu* na área de educação, porém, nesse caso, será necessária a emissão de novos atos autorizativos.

### TÍTULO III

#### DO FÓRUM DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO IFC E DO COLEGIADO INSTITUCIONAL ARTICULADOR DA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE PROFESSORES DO IFC

Art. 59. Fica instituído, no âmbito da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), o Fórum de Formação Inicial e Continuada dos Professores da Educação Básica do IFC, constituindo-se em espaço permanente de debate, ausculta e sistematização dos Cursos de Formação Inicial e Continuada de Professores, tendo por objetivo geral promover a integração entre os cursos de formação inicial e continuada e a consolidação da política de formação de professores da instituição, em diálogo permanente com a educação básica.

§ 1º Para fins de sua atuação junto à PROEN, PROEX e PROPI, o Fórum de Formação Inicial e Continuada dos Professores da Educação Básica do IFC tem caráter consultivo e propositivo.

§ 2º O Fórum de Formação Inicial e Continuada dos Professores da Educação Básica do IFC é regido por instrumento interno próprio, cuja elaboração, aprovação e revisão cabe aos membros do Colegiado Institucional Articulador da Formação Inicial e Continuada de Professores do IFC (COFOR).

§ 3º A composição do COFOR dar-se-á da seguinte maneira:

- I - 1 (um) representante e 1 (um) suplente da Pró-Reitoria de Ensino;
- II - 1 (um) representante e 1 (um) suplente da Pró-Reitoria de Extensão;
- III - 1 (um) representante e 1 (um) suplente da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
- IV - 1 (um) representante e 1 (um) suplente da Pró-Reitoria de Administração;
- V - 1 (um) representante de cada um dos Programas Institucionais com fomento externo relacionados à formação de professores (Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), Programa de Residência Pedagógica (PRP), Universidade Aberta do Brasil (UAB), Prodocência, entre outros);
- VI - 1 (um) representante e 1 (um) suplente de cada curso de licenciatura do IFC;
- VII - 1 (um) representante e 1 (um) suplente dos cursos de pós-graduação *lato sensu* relacionados à formação de professores;
- VIII - 1 (um) representante e 1 (um) suplente dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* relacionados à formação de professores;
- IX - 1 (um) representante e 1 (um) suplente das redes municipais de ensino, indicados pela União de Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina (UNDIME-SC);
- X - 1 (um) representante e 1 (um) suplente da rede estadual de ensino, indicados pela Secretaria de Estado da Educação (SED) de Santa Catarina.

Art. 60. A presidência do COFOR será escolhida pelos seus pares após o evento anual do Fórum de Formação Inicial e Continuada dos Professores da Educação Básica do IFC (nominado como Fórum de Formação de Professores), sendo este, preferencialmente, um dos representantes do **campus** que sediará o supracitado evento no ano seguinte.

Parágrafo único. O COFOR terá pelo menos uma reunião ordinária por semestre e será realizada preferencialmente de forma presencial.

Art. 61. Constituem objetivos específicos do Fórum de Formação Inicial e Continuada dos Professores da Educação Básica do IFC:

I - institucionalizar um espaço permanente de discussão e de debates sobre os Cursos de Formação Inicial e Continuada de Professores e suas relações com a educação básica e com a pesquisa, a inovação e a extensão;

II - estimular a formação de grupos de estudos, pesquisa, extensão e inovação no âmbito da formação inicial e continuada de professores;

III - acompanhar, avaliar e refletir sobre os programas de formação inicial e continuada de professores da educação básica do IFC;

IV - acompanhar e avaliar a Política Institucional do IFC para Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica e propor melhorias;

V - oportunizar o diálogo e o debate entre as redes de Ensino, fortalecendo a integração dos cursos de formação de professores com a educação básica, por meio da colaboração do IFC com as redes de Ensino;

VI - contribuir com o debate sobre a expansão da oferta de Cursos de Licenciaturas no âmbito dos **campi** e polos do IFC;

VII - acompanhar e debater a política institucional para contratação de docentes;

VIII - fomentar o debate e fortalecer a integração sobre as relações entre a graduação e a pós-graduação na formação de professores;

IX - estimular e organizar publicações no âmbito da formação de professores do IFC;

X - acompanhar e avaliar programas de pós-graduação para a formação de professores para a educação básica.

#### TÍTULO IV

#### DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS VINCULADAS À IMPLANTAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Art. 62. Constituem requisitos institucionais para a implantação e desenvolvimento da Política Institucional do IFC para a Formação de Professores, entre outros:

I - o fortalecimento da integração entre as Pró-Reitorias de Ensino, de Extensão e de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, para promover maior organicidade entre as atividades de ensino, extensão, pesquisa e inovação, na graduação, e fortalecer as suas relações com a pós-graduação;

II - o fortalecimento da oferta de programas de monitoria acadêmica, de tutoria e outros de fomento interno ou externo que vierem a se constituir, de estágios não-remunerados e da organização de editais de ensino, extensão, pesquisa e inovação, colocando-os em diálogo com os processos de formação dos cursos de licenciatura;

III - o apoio pedagógico, logístico e o acompanhamento necessário ao processo de revisão e ao desenvolvimento dos PPC.

#### TÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 63. Não se aplicam os limites superiores de carga horária total previstos nos regimentos do IFC aos cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados e segunda licenciatura, considerando que o itinerário formativo depende da análise de compatibilidade de perfil de egresso e objetivos de aprendizagem entre o curso de origem e a habilitação pretendida.

Art. 64. A organização acadêmica e gestão pedagógica dos cursos de Licenciaturas do IFC, sua composição e forma de constituição, são definidas pela Organização Didática dos Cursos do IFC, constituída pelo Colegiado de Curso, Núcleo Docente Estruturante (NDE) e Coordenação de Curso.

Art. 65. Os casos omissos serão apreciados pelo COFOR e instâncias competentes, quando necessário, obedecidas às disposições legais vigentes.

Art. 66. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 61/2019 - Consuper, de 13 de dezembro de 2019.

## ANEXO

### Disciplinas do Eixo Pedagógico Obrigatório aos Cursos de Licenciatura do IFC

<b>Ementas</b>
<b>Didática Geral (60 horas)</b>
Abordagens da trajetória da didática e sua problematização a partir da reflexão histórica. Bases epistemológicas da formação docente. Didática na formação do professor. Processos de ensino-aprendizagem. Planejamento: níveis e estrutura básica. Avaliação do ensino e da aprendizagem.
<b>Educação, Diversidade e Inclusão (60 horas)</b>
Direitos humanos e formação para a cidadania. Educação como direito fundamental. Educação e diversidade. Marcadores sociais da diferença: gênero e sexualidade. Racismo estrutural. Capacitismo. Educação inclusiva e legislação. Acesso, inclusão, permanência, êxito. Políticas afirmativas em educação.
<b>Educação Especial: concepções, sujeitos e processos de inclusão (60 horas)</b>
Fundamentos e concepções da educação especial. História e política da educação especial no Brasil. Organização do trabalho pedagógico e os processos de inclusão: sujeitos da educação especial, currículo e processos avaliativos. O atendimento educacional especializado como apoio aos professores do ensino comum, acessibilidade nos espaços educacionais. Tecnologia assistiva e desenho universal.
<b>Educação, Sociedade e Trabalho (60 horas)</b>
Reestruturação produtiva e seus impactos na educação do trabalhador: manufatura, taylorismo-fordismo e acumulação flexível. As relações entre trabalho, sociedade e educação. Formação omnilateral dos sujeitos: o trabalho docente na perspectiva da emancipação humana.
<b>Filosofia da Educação (60 horas)</b>
Educação e filosofia. As bases filosóficas da educação: teorias clássicas, medievais, modernas e contemporâneas da educação. Processo educativo e suas relações com a ciência ao longo da história da humanidade ocidental. Fundamentos epistemológicos da educação e do processo educativo. Ética e educação.
<b>Gestão Educacional (60 horas)</b>
Gestão educacional: fundamentos e princípios. Gestão democrática. O ideário do Estado e suas implicações para os sistemas de ensino. Planejamento institucional. A relação entre os entes federados e a garantia do direito à educação. Políticas de avaliação. Indicadores de qualidade social da educação.
<b>História da Educação (60 horas)</b>

A educação nas diversas épocas. Os contextos histórico social, político e econômico da educação brasileira. A escola no contexto histórico catarinense. História da educação e as questões de gênero, étnico-raciais, indígena e quilombola.
<b>Políticas Públicas da Educação (60 horas)</b>
Estado e política educacional. Políticas públicas: conceito e caracterização. Legislação da educação brasileira. Estrutura e organização da educação brasileira. Financiamento da educação.
<b>Psicologia da Educação (60 horas)</b>
Teorias e fundamentos psicológicos que envolvem ensino e aprendizagem, circunstâncias de sua produção e suas implicações para as práticas pedagógicas. Processos de subjetivação do sujeito educacional contemporâneo. Alteridade e educação. Concepções de sujeito subjacentes às abordagens epistemológicas do desenvolvimento humano. A constituição da subjetividade. Juventudes na contemporaneidade.
<b>Sociologia da Educação (60 horas)</b>
O surgimento da sociologia. A construção do pensamento sociológico clássico e a educação. A educação e a escola diante das desigualdades sociais: econômica, étnico racial e gênero. O papel da escola nos processos de inclusão social e as ações afirmativas. As transformações no mundo do trabalho e os desafios da educação.
<b>Teorias Educacionais e Curriculares (60 horas)</b>
Teorias educacionais e curriculares na educação brasileira. Teorias educacionais, currículo e os temas transversais: meio ambiente, relações étnico-raciais, indígena e quilombola, ética e direitos humanos. Formas de integração curricular. Organizações curriculares nos níveis e sistemas educacionais. Organizações curriculares nos documentos oficiais. Currículo e cultura. Novos paradigmas teóricos e curriculares.
<b>Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação na Educação (60 horas)</b>
Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação na educação. Estudo teórico-prático e crítico dos recursos computacionais, voltados à educação: internet, multimídias, aplicativos, softwares educacionais, entre outros. Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação como recurso tecnológico no processo de ensino aprendizagem.

## Licenciatura em Ciências Agrícolas - Ementas

### **Didática para o Ensino de Ciências Agrícolas/Agrárias (60 horas)**

Discussões acerca dos métodos necessários para o desenvolvimento didático do profissional licenciado em Ciências Agrícolas/Agrárias visando capacitação técnica-pedagógica para ser aplicado no ensino, pesquisa e extensão em ambientes formais e informais, oportunizando vivências necessárias para o diálogo teórico e prático na percepção da educação no campo para comunidades tradicionais, escolas familiares rurais, ensino agrotécnico e ambiental de nível fundamental e médio e em instituições de ensino superior. Análise do discurso técnico pedagógico para a formação técnica profissional no campo das Ciências Agrícolas/Agrárias, considerando aspectos multiculturais, sociais, ambientais e econômicos.

### **Instrumentação para o Ensino de Ciências Agrícolas/Agrárias (60 horas)**

Transposição didática de conceitos, reconhecimento e domínio dos conteúdos relacionados às atribuições do profissional licenciado em Ciências Agrícolas/Agrárias nos diferentes níveis e contextos de ensino. Compreensão do fenômeno do ensino de Ciências Agrícolas/Agrárias nos distintos âmbitos de ocorrência do processo de aprendizagem. Identificação de metodologias de ensino apropriadas para os diversos públicos, decorrentes dos estudos de aprendizagem e cognição, aplicados em ambientes formais e não formais de ensino. Domínio de estratégias e técnicas de ensino em diferentes contextos de aplicação no campo do ensino científico, técnico e tecnológico. Conhecimento dos distintos formatos de apresentação e comunicação promovidos para a construção de conceitos em Ciências Agrícolas/Agrárias: aula expositiva dialógica, aula demonstrativa, aula prática, seminários, palestra, workshop, webinars, dia de campo, reunião técnica, encontro técnico, treinamento, entre outros. Elaboração e execução de aulas e instrumentos de avaliação da aprendizagem de forma experimental.

### **Metodologia para o Ensino de Ciências Agrícolas/Agrárias (60 horas)**

Abordagens sobre o fenômeno do ensino das Ciências Agrícolas/Agrárias através da pesquisa e da extensão. Subsídios técnicos e pedagógicos para o planejamento, execução e avaliação das atividades de ensino e aprendizagem em Ciências Agrícolas/Agrárias. Discussão sobre as principais tendências atuais nos debates de pesquisa sobre o ensino voltado às Ciências Agrícolas/Agrárias. Reconhecimento de metodologias e técnicas de ensino para aplicação em diferentes abordagens didáticas em ciências agrárias. Atividades de prática de ensino em ciências agrárias: planejamento, avaliação e ensaios pedagógicos de aplicação metodológica inseridos transversalmente a partir de vivência em distintas situações de atuação do Licenciando em Ciências Agrícolas/Agrárias.

### **Laboratórios de Ensino de Ciências Agrícolas/Agrárias (60 horas)**

Incentivo à práticas pedagógicas e metodologias de ensino em ciências agrárias, visando a qualificação dos licenciandos para atuação profissional em diferentes ambientes de formação. A mediação didática e as transformações de saberes científicos por meio de experiências que permitam explorar diferentes inter-relações entre o ensino e a aprendizagem de temas do mundo contemporâneo. Pesquisa como

elemento central do ensino de Ciências Agrícolas/Agrárias e educação profissional e tecnológica. Produção, utilização e avaliação do uso de materiais e de recursos didáticos para o ensino de Ciências Agrícolas/Agrárias.

### **Tecnologias Digitais no Ensino de Ciências Agrícolas/Agrárias (60 horas)**

A importância da informática nos métodos de ensino agrícola. Computador como meio e como fim. Ensino através das mídias sociais. Modalidades de aplicação da informática na educação. O uso de softwares na educação. A importância da internet na educação. Educação a distância e sua importância para o ensino agrícola no Brasil continental.

## **Licenciatura em Física - Ementas**

### **Didática das Ciências (60 horas)**

Abordagens teóricas sobre a didática das ciências: transposição didática, contrato didático. Concepções alternativas. Aplicação dos fundamentos do campo da didática das ciências à problemas da área: ensino, aprendizagem, planejamento e avaliação do ensino de ciências.

### **Instrumentação para o Ensino de Física I (60 horas)**

Estudo dos projetos de ensino de física: PSSC, Harvard, Nuffiel, Piloto, FAI, PEF, PBEF e GREF. Abordagem temática no ensino de física aplicada ao ensino médio. Desenvolvimento de sequência didática de mecânica para a educação básica.

### **Laboratório de Ensino de Física (60 horas)**

Experimentos didáticos de física para a educação básica.

### **Metodologia do Ensino de Física (60 horas)**

Fundamentos de teorias de aprendizagem. Avaliação da aprendizagem. Currículo do ensino de ciências e física na educação básica e no ensino médio integrado. Metodologias ativas para o ensino de física. Metodologias assistivas. Práticas experimentais no ensino de física. Abordagem dos três momentos pedagógicos. Unidades de ensino potencialmente significativas. Diagramas estruturados de representação visual.

### **Tecnologias Digitais no Ensino de Física (60 horas)**

Introdução a algoritmos e linguagens de programação: hardware e software. Construção e edição de mídias para o ensino de física. Novas tecnologias da informação e comunicação no ensino de física.

## **Licenciatura em Matemática - Ementas**

<b>Didática da Matemática (60 horas)</b>
Fundamentos norteadores da didática da matemática. Estudo dos construtos teóricos e metodológicos relativos à didática da matemática: elementos da didática da matemática francesa e demais elementos da didática contemporânea. Teoria do registro de representação semiótica.
<b>Laboratórios de Ensino de Matemática I (60 horas)</b>
Noções básicas sobre os conceitos matemáticos na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental. Planejamento e organização do processo de ensino e de aprendizagem de matemática para os anos finais do ensino fundamental e educação inclusiva. Produção de recursos didáticos: criação, experimentação e reflexão, bem como produção textual. Documentos oficiais norteadores do ensino fundamental.
<b>Metodologia de Ensino de Matemática (60 horas)</b>
Possibilidades metodológicas da resolução de problemas, da história da matemática, da modelagem matemática, da etnomatemática, dos jogos e da investigação matemática para o ensino de matemática na educação básica.
<b>Tecnologias Digitais no Ensino de Matemática (60 horas)</b>
Estudo do movimento histórico da disseminação e inserção das tecnologias na educação e na educação matemática. Fases das tecnologias digitais em educação matemática. Cultura digital. Internet e educação. Ambientes Virtuais de Aprendizagem. Objetos virtuais de aprendizagem. Softwares no ensino de matemática.

<b>Licenciatura em Pedagogia - Ementa</b>
<b>Didática: Educação Infantil e Anos Iniciais (60 horas)</b>
Pressupostos epistemológicos do planejamento e da avaliação educacional. Relação entre Projeto Político Pedagógico, planejamento e avaliação. Planejamento e metodologias de ensino na educação infantil e anos iniciais. Princípios e funções da avaliação no processo de ensino-aprendizagem e desenvolvimento.

<b>Licenciatura em Química - Ementa</b>
<b>Didática das Ciências (60 horas)</b>
Abordagens teóricas sobre a didática das ciências: transposição didática, contrato didático. Concepções alternativas. Aplicação dos fundamentos do campo da didática das ciências a problemas

da área: ensino, aprendizagem, planejamento e avaliação do ensino de ciências.

### **Disciplina Obrigatória aos Cursos de Licenciatura do IFC**

#### **Libras (60 horas) - Ementa**

Comunidades surdas: história, culturas e identidades. Educação de surdos: políticas linguísticas e educacionais. Surdez e aquisição da linguagem. Educação bilíngue e metodologias de ensino para surdos. Introdução à estrutura linguística da Libras. Noções básicas da Libras: estudo do léxico, dêiticos, produção e compreensão de sentenças simples do cotidiano.

### **Disciplina Recomendada aos Cursos de Licenciatura do IFC**

#### **Leitura e Produção Textual (30/60 horas) - Ementa**

Linguagem e língua. Texto e discurso. Gêneros textuais escritos e orais: resenha crítica; artigo científico; ensaio; resumo; fala pública. Noções fundamentais sobre estrutura e conteúdo: coesão, coerência, clareza, informatividade e adequação. Prática de leitura e de produção de textos. Processos de leitura. Estratégias de produção textual.



---

*Emitido em 02/03/2023*

**RESOLUÇÃO (ANEXOS) Nº 3/2023 - CONSUPER (11.01.18.67)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 03/03/2023 16:52 )*  
SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES  
REITOR

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2023**, tipo:  
**RESOLUÇÃO (ANEXOS)**, data de emissão: **02/03/2023** e o código de verificação: **cfbf91adae**